

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000064/2026-21

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Trata-se de processo administrativo destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de divulgação institucional personalizados, destinados ao atendimento de eventos, seminários, congressos, ações de educação continuada, campanhas institucionais e demais iniciativas promovidas pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

A instrução processual encontra-se devidamente formalizada, contendo, dentre outros documentos, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, a Portaria que designou a Equipe de Planejamento da Contratação, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, o Termo de Referência, a Pesquisa de Preços e a solicitação de disponibilização de crédito orçamentário.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação é necessária para garantir o adequado atendimento das ações institucionais promovidas pelo CRCES, fortalecendo a comunicação institucional, a identidade visual da entidade, a valorização da profissão contábil e o relacionamento com profissionais registrados, estudantes, instituições de ensino, órgãos públicos, entidades representativas e sociedade em geral.

A aquisição dos materiais personalizados permitirá o suporte às atividades desenvolvidas pelo Conselho, especialmente durante seminários, congressos, cursos, campanhas institucionais e demais eventos, destacando-se a realização do III Seminário da Reforma Tributária, contribuindo para a organização dos eventos, a divulgação permanente da marca institucional e o fortalecimento da imagem do CRCES perante seus públicos estratégicos.

Além disso, a contratação observa os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, priorizando a aquisição de materiais reutilizáveis e de maior durabilidade, como ecobags, copos ecológicos e outros itens que contribuem para a redução da utilização de materiais descartáveis e para a adoção de práticas de consumo consciente.

Verifica-se, ainda, que o objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, cujas especificações são usuais de mercado, objetivamente definidas e amplamente fornecidas por empresas especializadas, possibilitando o julgamento objetivo das propostas, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o valor estimado da contratação, verifica-se o enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que foi solicitada a disponibilização de crédito orçamentário para suportar a presente despesa, fica a presente autorização condicionada à confirmação da existência de dotação orçamentária suficiente. Após a disponibilização do crédito orçamentário, AUTORIZO a instauração da Dispensa Eletrônica e o prosseguimento do processo administrativo, encaminhando-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 23/07/2026, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1464078** e o código CRC **329AB361**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000064/2026-21

SEI nº 1464078